

na íntegra da portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - **Diretora Geral**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e com base no Art. 84 da Lei Estadual nº 6.677/94, **RESOLVE: PORTARIA Nº 31.970/2024** - Tornar público a alteração da Portaria nº 29.410/2023 **incluindo** o servidor Henrique Piram do Couto Rocha como Fiscal dos Contratos, sendo responsável pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades nele previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução e **excluindo** o servidor Paulo Roberto Bahiano Ferreira como fiscal desses Contratos.

CONTRATO	EMPRESA	TITULAR	SUBSTITUTO
009/2020 023/2022	CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ETLETRONICA LTDA CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Alberto Vinicius Dantas Oliveira	Haeliton Jesus Cerqueira

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 30 de setembro de 2024. Ass.: **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
A SECRETÁRIA DE POLÍTICA PARA MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 042.2829.2024.0001165-80, **RESOLVE** instituir como Gestora das parcerias firmadas pela SUPPIS/SPM, a servidora Luciana Mandelli, matrícula 92120312, com fundamento legal na Lei Federal nº 13.019/2014. Salvador, 27 de setembro de 2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 855 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 019.5097.2022.0093901-16,

RESOLVE:

Designar a servidora Milena Arão da Silva Oliveira, enfermeira, matrícula nº 19.442.323 para, em substituição ao servidor Mailton Couto Duarte, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 19.474.337-4, conduzir o Processo de Reparação de Danos nº 019.5097.2022.0093901-16, instaurado pela Portaria nº. 526 de 1º de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 07 de julho de 2022.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 874 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.3187.2024.0155730-16, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de nº R407165947, uma vez que, o servidor de matrícula nº 19.317.683, incorreu no cometimento de Infração de Trânsito quando da condução de veículo oficial da frota desta Secretaria, gerando prejuízo ao erário, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº 019.8519.2019.0112054-53, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Sílvia Maria de Santana, auxiliar administrativo, matrícula nº 19.250.442, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 875 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº

019.3187.2024.0156117-16, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de nº R397311281, uma vez que, o ex-servidor de matrícula nº 59.077.007 à época, incorreu no cometimento de Infração de Trânsito quando da condução de veículo oficial da frota desta Secretaria, gerando prejuízo ao erário, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº 019.8519.2019.0080625-74, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Sílvia Maria de Santana, auxiliar administrativo, matrícula nº 19.250.442, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 876 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.3187.2024.0156120-11, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de nº R396667945, uma vez que, o ex-servidor de matrícula nº 59.077.007 à época, incorreu no cometimento de Infração de Trânsito quando da condução de veículo oficial da frota desta Secretaria, gerando prejuízo ao erário, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº 019.8519.2019.0080625-74, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Sílvia Maria de Santana, auxiliar administrativo, matrícula nº 19.250.442, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 877 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.3187.2024.0156122-75, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de nº R385669968, uma vez que, o ex-servidor de matrícula nº 59.077.007 à época, incorreu no cometimento de Infração de Trânsito quando da condução de veículo oficial da frota desta Secretaria, gerando prejuízo ao erário, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº 019.8519.2019.0080625-74, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Sílvia Maria de Santana, auxiliar administrativo, matrícula nº 19.250.442, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 878 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.3187.2024.0155722-06, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de nº R403387876, uma vez que, o servidor de matrícula nº 19.317.683, incorreu no cometimento de Infração de Trânsito quando da condução de veículo oficial da frota desta Secretaria, gerando prejuízo ao erário, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº 019.8519.2019.0112054-53, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Lilane Rose dos Anjos do Espírito Santo, fisioterapeuta, matrícula nº 19.448.694, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde